

PORTARIA Nº 72/DIRAT/INSS
DE 16 DE MARÇO DE 2020

Art. 2º Enquanto perdurar o estado de emergência de saúde pública, serão tomadas as seguintes medidas:

§1º Encerrar o atendimento não programado às 13 horas, com fechamento da unidade, permanecendo após o referido horário apenas o atendimento agendado, se for o caso.

Ou seja, o atendimento que era até as 17 h passa a ser encerrado as 13 h

Art. 11º . Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.